



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300063402

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TECNO A PARTICIPACOES S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1942510636

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

8 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207286 em 22/11/2019 da Empresa TECNO A PARTICIPACOES S.A., Nire 43300063402 e protocolo 194487792 - 20/11/2019. Autenticação: DF16C54988F1965FF2CD5842A4C03DCF1DBBBBD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/448.779-2 e o código de segurança 9Ckc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

*Carlos Gonçalves*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



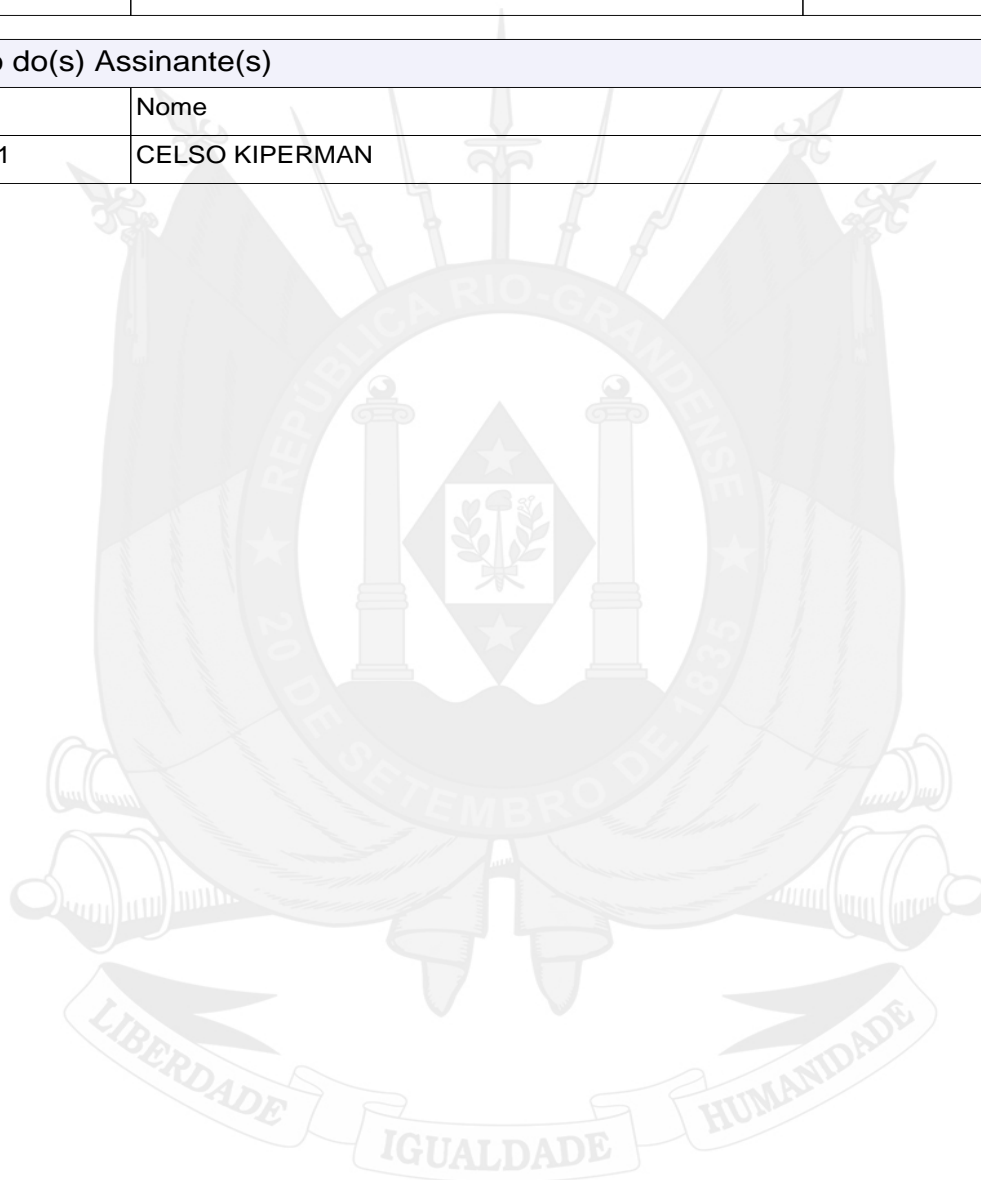
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/448.779-2	RSN1942510636	07/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TECNO A PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF Nº 31.140.217/0001-20  
NIRE 43300063402**

**Data, hora e local:** Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, às 10h (dez horas), na sede da **TECNO A PARTICIPAÇÕES S.A.** (a “Companhia”), localizada na Rua Padre Chagas nº 79, sala 402, bairro Moinhos de Vento, CEP 90.570-080, Porto Alegre/RS.

**Mesa:** Presidente: Celso Kiperman e Secretário: Vinicius do Rego Dias.

**Convocação e presença:** Dispensada a convocação na forma do § 4º, do art. 124 da Lei nº 6404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”), eis que presente à assembleia a única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, qual seja: **QUARTIER PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Avenida Jerônimo de Ornelas nº 670, parte, bairro Santana, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP 90.040-340, inscrita no CNPJ sob nº 10.370.032/0001-32 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCIS/RS) sob NIRE 43300062597 (a “Quartier”).

**Ordem do Dia:** (i) nomear a empresa **2PAR GESTÃO EM NEGÓCIOS S/S LTDA**, abaixo qualificada, para realizar o laudo de avaliação das quotas de emissão da **Algetec Tecnologia Indústria e Comércio Ltda** detidas por **Vinicius do Rego Dias** e **Genisson Silva Coutinho**, todos a seguir qualificados; (ii) aprovar o laudo de avaliação das quotas de emissão da **Algetec Tecnologia Indústria e Comércio Ltda**; (iii) emitir novas ações e aumentar o capital social da Companhia; e (iv) alterar e consolidar o estatuto social da Companhia.

**Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia deliberou por:

(i) Nomear a empresa **2PAR GESTÃO EM NEGÓCIOS S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, sala 303, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.071.838/0001-31, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco sob o nº 001018/O-7 (a “2Par Gestão”) para realizar a avaliação da integralidade das quotas de emissão da **Algetec Tecnologia Indústria e Comércio Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Baixão, nº 578, Térreo, bairro Luiz Anselmo, em Salvador/BA, CEP 40260-215, inscrita no CNPJ sob nº 14.007.145/0001-29, com registro na Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE 29203651744 (a “Algetec”), detidas por **Vinicius Do Rego Dias**, brasileiro, nascido em 14/04/1988, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 030.071.005-42, portador da carteira nacional de habilitação – CNH nº 03899561545, residente e domiciliado na Rua Cícero Simões, nº 119, apto 1402, bairro Pituba, em Salvador/BA, CEP 41830-475 (o “Vinicius”); e **Genisson Silva Coutinho**, brasileiro, nascido em 23/05/1969, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 490.222.705-30, portador da carteira de identidade nº 3600596, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 751, apto 201, bairro Pituba, em Salvador/BA, CEP 41830-270 (o “Genisson” e, em conjunto com o Vinicius, os “Acionistas Ingressantes”).

1



(ii) Aprovar o laudo de avaliação da integralidade das quotas da Algetec ora apresentado pela 2Par Gestão, com data base de 30 de setembro de 2019 (o “Laudo de Avaliação”), anexo à presente ata como Anexo I.

(iii) Emitir 2.607.246 (duas milhões, seiscentas e sete mil e duzentas e quarenta e seis) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes, pelo preço total de emissão de R\$ 3.497.758,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais), do qual R\$ 2.607.246,00 (dois milhões, seiscentos e sete mil e duzentas e quarenta e seis reais) será alocado no capital social da Companhia e R\$ 890.512,00 (oitocentos e noventa mil e quinhentos e doze reais) será alocado na conta de reserva de capital da Companhia. Assim, o capital social da Companhia passa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para R\$ 2.612.246,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e duzentas e quarenta e seis reais), representado por 2.612.246 (duas milhões seiscentas e doze mil e duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

As novas ações emitidas são subscritas e integralizadas, neste ato, pelos Acionistas Ingressantes, mediante integralização de bens, nos termos do art. 8º da Lei das Sociedades Anônimas, consistentes em quotas de emissão da Algetec, nas seguintes proporções: (a) 1.748.879 (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil e oitocentas e setenta e nove) quotas de titularidade do Vinícius; e (b) 1.748.879 (um milhão, setecentas e quarenta e oito mil e oitocentas e setenta e nove) quotas de titularidade do Genisson, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, conforme os termos do Boletim de Subscrição, anexo a esta ata, como Anexo II.

Os Acionistas declaram, para todos os fins de direito, que estão de acordo com os valores atribuídos às quotas de emissão da Algetec através do Laudo de Avaliação.

A Quartier, neste ato, renuncia expressamente ao direito de preferência na aquisição das ações ora emitidas.

(iv) Aprovar a alteração, reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, conforme redação que acompanha a presente ata como Anexo III.

**Lavratura e Leitura da Ata:** Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse da Companhia. Não existindo manifestação e nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, sendo assinada por todos os presentes. Mesa: Celso Kiperman - Presidente, Vinícius do Rego Dias - Secretário. Acionistas: Quartier Participações S.A., representada por seu Diretor, Sr. Celso Kiperman; Subscritores: Vinícius do Rego Dias e Genisson Silva Coutinho.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Porto Alegre/RS, 01 de novembro de 2019.

2



**MESA:**

---

Celso Kiperman  
Presidente

---

Vinicius do Rego Dias  
Secretário

*(Página de Assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária de Tecno A Participações S.A.,  
ocorrida às 10h do dia 01 de novembro de 2019)*





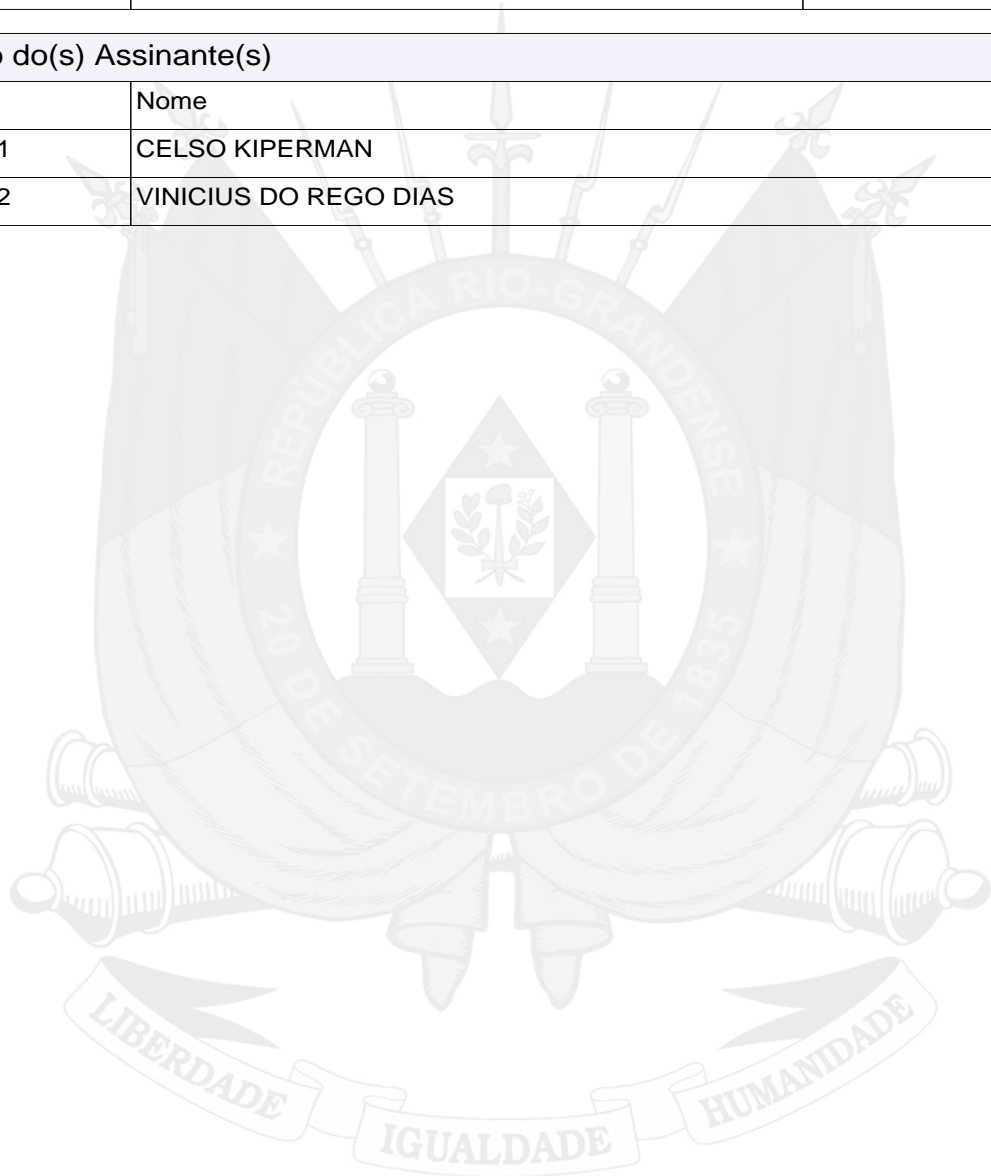
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/448.779-2	RSN1942510636	07/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN
030.071.005-42	VINICIUS DO REGO DIAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207286 em 22/11/2019 da Empresa TECNO A PARTICIPACOES S.A., Nire 43300063402 e protocolo 194487792 - 20/11/2019. Autenticação: DF16C54988F1965FF2CD5842A4C03DCF1DBBBBD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/448.779-2 e o código de segurança 9Ckc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS V. B. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/27

## ANEXO I

### LAUDO DE AVALIAÇÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207286 em 22/11/2019 da Empresa TECNO A PARTICIPACOES S.A., Nire 43300063402 e protocolo 194487792 - 20/11/2019. Autenticação: DF16C54988F1965FF2CD5842A4C03DCF1DBBBBD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/448.779-2 e o código de segurança 9Ckc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL  
PARA FINS DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES NA  
TECNO A PARTICIPAÇÕES S/A

15 de outubro de 2019



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por este instrumento, 2PAR GESTÃO EM NEGÓCIOS S/S LTDA., empresa especializada com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco sob o nº CRC PE 001018/O-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.071.838/0001-31, com sede administrativa na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Barão de Souza Leão, 425, sala 303, Boa Viagem, CEP 51.030-300 (“AVALIADORA”), em cumprimento a sua nomeação por VINICIUS DO REGO DIAS, brasileiro, nascido em 14/04/1988, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 030.071.005-42, portador da carteira nacional de habilitação – CNH nº 03899561545, residente e domiciliado na Rua Cícero Simões, nº 119, apto 1402, bairro Pituba, em Salvador/BA, CEP 41830-475, doravante Vinícius e GENISSON SILVA COUTINHO, brasileiro, nascido em 23/05/1969, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 490.222.705-30, portador da carteira de identidade nº 3600596, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 751, apto 201, bairro Pituba, em Salvador/BA, CEP 41830-270, doravante Genisson e, em conjunto com Vinicius, “Sócios Atuais”, para proceder à avaliação a valor contábil da ALGETEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, doravante “ALGETEC”, com sede na Rua Baixão, nº 578, Térreo, bairro Luiz Anselmo, em Salvador/BA, CEP 40260-215, inscrita no CNPJ sob nº 14.007.145/0001-29, com registro na Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE nº 29203651744, a ser utilizado para fins de aumento e integralização do capital social, mediante subscrição particular de ações, na TECNO A PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Rua Padre Chagas, nº 79, sala 402, bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-080, em Porto Alegre/RS, com registro na JUCIS/RS sob NIRE 43300063402, doravante apenas “TECNO”.

### I – DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação, considerando a data base de 30 de setembro de 2019, do valor de avaliação das 3.497.758 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e oito) quotas da ALGETEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, doravante “ALGETEC”, com sede na Rua Baixão, nº 578, Térreo, bairro Luiz Anselmo, em Salvador/BA, CEP 40260-215, inscrita no CNPJ sob nº 14.007.145/0001-29, com registro na Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE nº 29203651744, as quais serão inteiramente conferidas ao capital da “TECNO” pelos Sócios Atuais, para fins do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações.

### II – FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO ADOTADO

Em cumprimento ao artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, informamos que foi adotado o método de avaliação pelo valor líquido contábil, para a determinação do valor de avaliação das quotas da ALGETEC que serão subscritas e conferidas ao capital social da TECNO, considerando a data base de 30 de setembro de 2019, mediante subscrição particular de ações pelos **Sócios Atuais** na TECNO. A avaliação foi desenvolvida com base nos critérios definidos nos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76, tomando-se como base o balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2019.



### III – DO REGISTRO

O ativo a ser utilizado no aumento e integralização de capital social mediante subscrição particular de ações pela **Sócios Atuais**, relacionado no item IV abaixo, foi escriturado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicadas, observados os quesitos de clareza e objetividade.

### IV – DA VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES PATRIMONIAIS

Na data base de 30 de setembro de 2019, as contas de ativo, passivo e patrimônio líquido a ser utilizado para fins de aumento e integralização de capital social mediante subscrição particular de ações pelos sócios já qualificados na “**TECNO**” é a seguinte:

	R\$	
Ativo Total	4.843.062	
Passivo Total	2.101.674	
Capital social – Vinicius do Rego Dias	1.748.879	
Capital social – Genisson Silva Coutinho	1.748.879	
Total Capital Social <sup>1</sup>	3.497.758	
Prejuízos Acumulados	(756.370)	
Patrimônio Líquido Total	2.741.388	

<sup>1</sup>A composição do direito dos **Sócios Atuais** na **ALGETEC**, a ser utilizado para fins de aumento e integralização de capital social da **TECNO** é a seguinte:

	R\$	Cotas	%
Capital social – Vinicius do Rego Dias	1.748.879	1.748.879	50%
Capital social – Genisson Silva Coutinho	1.748.879	1.748.879	50%
Total Capital Social <sup>1</sup>	3.497.758	3.497.758	100%

M



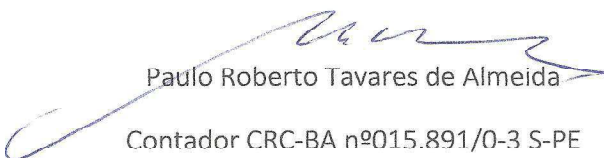
## V – CONCLUSÃO

Face os dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados e os exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nas práticas e critérios adotados, concluímos que o valor total das quotas detidas pelos **Sócios Atuais** que será utilizado para fins de integralização do capital social da **TECNO**, mediante subscrição particular de ações, representados por suas cotas no capital social da **ALGETEC** totaliza R\$ 3.497.758,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), na composição indicada no item IV.

Recife, 15 de outubro de 2019



ZPAR GESTÃO EM NEGÓCIOS S S LTDA.  
CRC PE 001018/O-7



Paulo Roberto Tavares de Almeida

Contador CRC-BA nº015.891/0-3 S-PE

ALGETEC TECNOLOGIA INDÚSTRIAL E COMÉRCIO LTDA		ANEXO I	
Balança patrimonial			
30 de setembro de 2019			
Em Reais			
ATIVO	31.05.2019	PASSIVO	31.05.2019
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.488.473</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.101.674</b>
DISPONÍVEL	887.262	FORNECEDORES	483.498
CLIENTES	1.163.428	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	129.175
ESTOQUE	1.243.820	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	166.821
OUTROS	193.963	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	322.180
		ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.000.000
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>1.354.589</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.741.388</b>
EMPRÉSTIMOS	1.286.858	CAPITAL SOCIAL	3.497.758
IMOBILIZADO	67.667	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-756.370
INTANGÍVEL	64		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.843.062</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.843.062</b>

*CM*





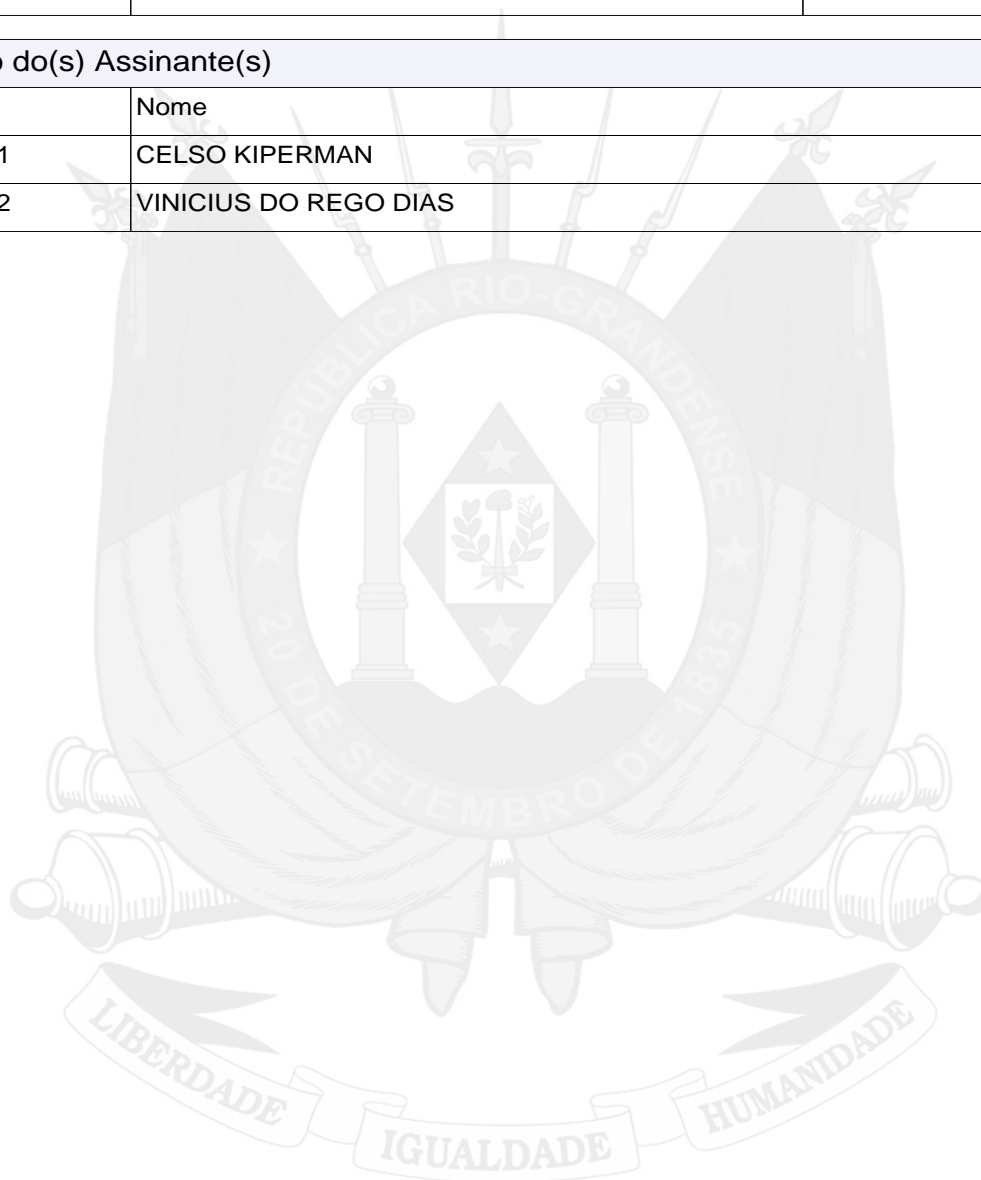
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/448.779-2	RSN1942510636	07/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN
030.071.005-42	VINICIUS DO REGO DIAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ANEXO II

TECNO A PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF Nº 31.140.217/0001-20  
NIRE 43300063402

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<p><b>VINICIUS DO REGO DIAS</b>, brasileiro, nascido em 14/04/1988, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 030.071.005-42, portador da carteira nacional de habilitação – CNH nº 03899561545, residente e domiciliado na Rua Cícero Simões, nº 119, apto 1402, bairro Pituba, em Salvador/BA, CEP 41830-475.</p>	<p>1.303.623</p>	<p>R\$ 1.748.879,00, do qual R\$ 1.303.623,00 foi destinado para capital, e R\$ 445.256,00 foi destinado para Reserva de Capital</p>	<p>Integralização de 1.748.879 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e oitocentas e setenta e nove) quotas de emissão da <b>Algetec Tecnologia Indústria e Comércio Ltda</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Baixão, nº 578, Térreo, bairro Luiz Anselmo, em Salvador/BA, CEP 40260-215, inscrita no CNPJ sob nº 14.007.145/0001-29, com registro na Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE 29203651744</p>
<p><b>GENISSON SILVA COUTINHO</b>, brasileiro, nascido em 23/05/1969, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 490.222.705-30, portador da carteira de identidade nº 3600596, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 751, apto 201, bairro</p>	<p>1.303.623</p>	<p>R\$ 1.748.879,00, do qual R\$ 1.303.623,00 foi destinado para capital, e R\$ 445.256,00 foi</p>	<p>Integralização de 1.748.879 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e oitocentas e setenta e nove) quotas de emissão da <b>Algetec Tecnologia Indústria e</b></p>



Pituba, em Salvador/BA, CEP 41830-270.		destinado para Reserva de Capital	<b>Comércio Ltda</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Baixão, nº 578, Térreo, bairro Luiz Anselmo, em Salvador/BA, CEP 40260-215, inscrita no CNPJ sob nº 14.007.145/0001-29, com registro na Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE 29203651744
--	--	-----------------------------------	--

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

*(segue abaixo página de assinaturas)*

**MESA:**

\_\_\_\_\_  
 Celso Kiperman  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Vinicius do Rego Dias  
 Secretário





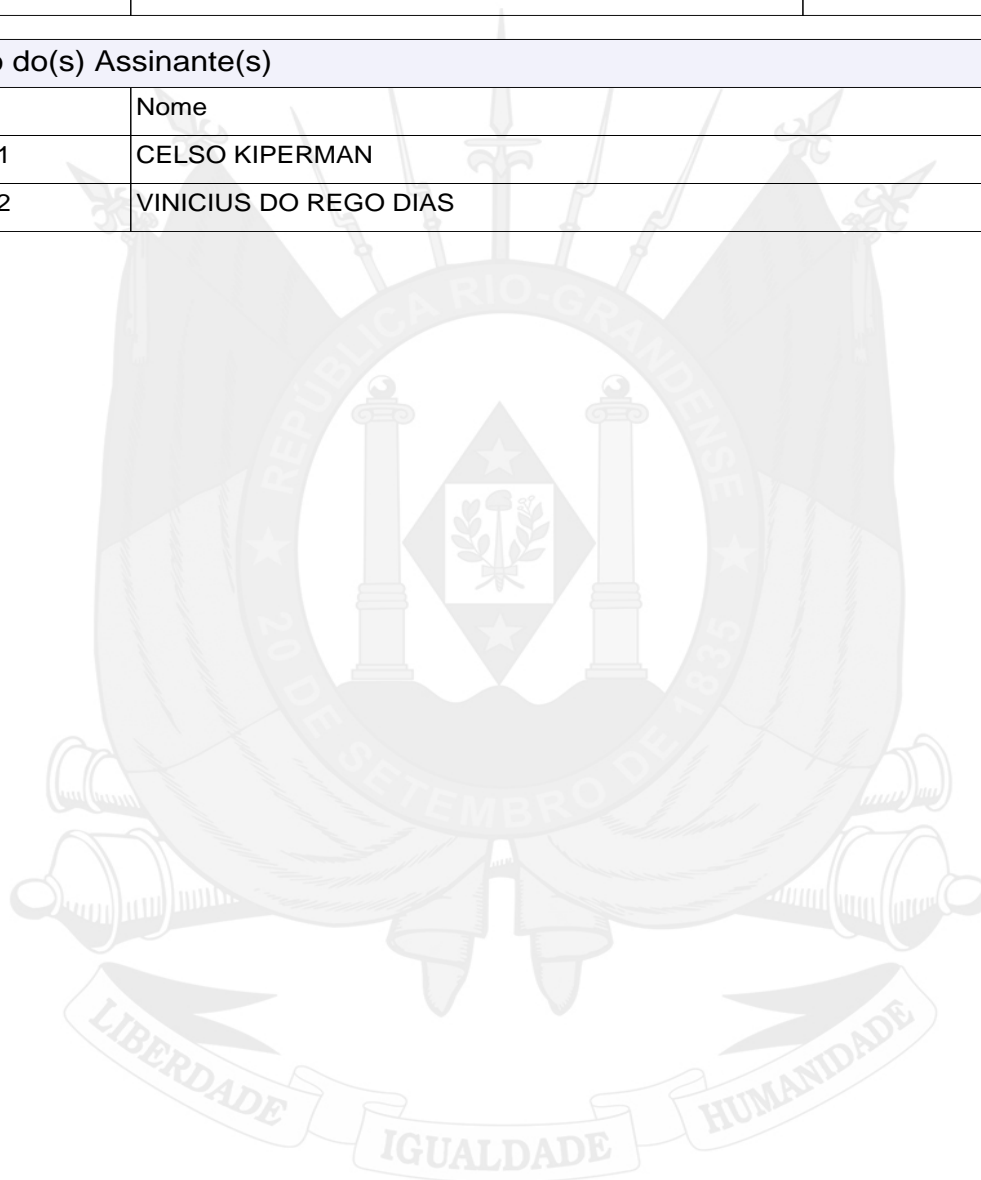
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/448.779-2	RSN1942510636	07/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN
030.071.005-42	VINICIUS DO REGO DIAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**ANEXO III**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA**  
**TECNO A PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 31.140.217/0001-20**  
**NIRE 43300063402**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **TECNO A PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Rua Padre Chagas nº 79, sala 402, bairro Moinhos de Vento, CEP 90.570-080, na cidade de Porto Alegre (RS), podendo, por ato da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios no País e no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades e empresas.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia corresponde a R\$ 2.612.246,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e duzentos e quarenta e seis reais), representado por 2.612.246 (duas milhões seiscentos e doze mil e duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**Parágrafo Único.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 6º.** É vedado aos acionistas realizar qualquer operação envolvendo suas ações em contrariedade ao disposto em eventual acordo de acionistas da Companhia, bem como constituir sobre as ações da Companhia de que forem titulares qualquer tipo de encargo, ônus, dívida, gravame ou restrição à propriedade plena das ações e/ou de quaisquer ou todos os direitos econômicos ou políticos derivados das mesmas, incluindo, mas não se limitando a, qualquer (i) penhor, (ii) alienação fiduciária, (iii) caução, (iv) usufruto, (v) transferência em ou com fins de garantia, (vi) transferência sujeita a prazo, termo ou condição (vii) transferência de direitos de voto de qualquer natureza,

**Artigo 7º.** O capital social poderá ser representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



**Artigo 8º.** As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas, por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 9º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, aumentar seu capital social.

**Artigo 10.** Poderá a Companhia adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 11.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Artigo 12.** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor A da Companhia (ou, na sua ausência, pelo Diretor B), o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

**Parágrafo 1º.** Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo ou telefone constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada através de vídeo conferência ou conferência telefônica, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata desta Assembleia Geral circulará entre os acionistas presentes para assinatura de todos.

**Parágrafo 2º.** As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas ao conteúdo da pauta estabelecida para aquela reunião. A convocação, o comparecimento e a participação nas Assembleias Gerais estarão sujeitas às disposições do Estatuto, como em vigor à época da realização da respectiva reunião.

**Artigo 13.** Com exceção das matérias que a Lei 6.404/76 exija quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral para serem válidas dependerão de voto afirmativo de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 14.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

**Artigo 15.** A convocação para o comparecimento à Assembleia deverá ser mediante anúncio contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do

8



Estatuto, a indicação da matéria, publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência, contados da publicação do primeiro anúncio, em primeira convocação, e, não se realizando a assembleia, com 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação.

**Parágrafo 1º.** Em caso de urgência, a notificação de convocação, que deverá especificar os motivos da urgência, poderá ser feita com não menos de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva reunião, cuja validade ficará sujeita à presença da totalidade dos acionistas, a qual, se não verificada, deverá ensejar a convocação com 8 (oito) dias de antecedência nos termos previstos na Lei 6.404/76.

**Parágrafo 2º.** As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas por escrito e assinadas pelos acionistas ou pelos seus representantes devidamente constituídos.

**Parágrafo 3º.** A Companhia deverá manter em sua sede as atas das Assembleias Gerais registradas na Junta Comercial da jurisdição da sede da Companhia, mantendo os livros societários devidamente atualizados.

**Artigo 16.** Além das matérias previstas na Lei 6.404/76, também deverão ser submetidas à Assembleia Geral aquelas previstas no Acordo de Acionistas arquivado na Companhia.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Sub-Seção I. Disposições Gerais**

**Artigo 17.** A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**Parágrafo 1º.** A investidura nos cargos far-se-á na Assembleia de eleição ou por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º.** Os administradores permanecerão em seus cargos até o prazo final de seus mandatos ou até que seus substitutos sejam eleitos, o que ocorrer antes.

### **Sub-Seção II. Da Diretoria.**

**Artigo 18.** A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor A e 1 (um) Diretor B, ambos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituível a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76.



**Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

**Parágrafo 3º.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de Diretor, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para eleição de substituto, para cumprimento do prazo restante do mandato do Diretor que está sendo substituído.

**Artigo 19.** Compete aos Diretores da Companhia administrar e representar a Companhia perante terceiros em geral, possuindo poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos vinculados e necessários à execução da sua atividade empresarial, observado o artigo 20 deste Estatuto.

**Artigo 20.** A representação da Companhia será realizada da seguinte forma: (i) pelo Diretor A, individualmente; ou (ii) pelo Diretor A em conjunto com o Diretor B.

**Parágrafo Único.** As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor A, onde serão estabelecidos os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

### **Sub-Seção III. Do Conselho Fiscal**

**Artigo 21.** O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, os quais deverão ser pessoas físicas residentes no Brasil e deverão preencher os requisitos previstos em lei.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessária ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 4º.** O Conselho Fiscal funcionará de acordo com regimento interno aprovado pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação e terá, no mínimo, as atribuições que lhes são conferidas por lei.

**Parágrafo 5º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, somente poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.



## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 22.** O exercício social corresponde ao ano civil e se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as respectivas demonstrações financeiras.

**Parágrafo 2º.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na legislação e neste Estatuto, especialmente nos artigos 23, §3º, e 23.

**Parágrafo 3º.** Os resultados apurados no exercício social terão obrigatoriamente a seguinte destinação: (i) provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o lucro líquido; (ii) abatimento de prejuízos, se existirem; (iii) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (iv) pagamento de dividendo obrigatório na forma do art. 23; e (v) saldo remanescente distribuído como dividendos além dos dividendos obrigatórios previstos neste Estatuto, exceto em caso de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral que justifique sua retenção.

**Parágrafo 4º.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditores independentes.

**Artigo 23.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (i) a decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e (ii) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reserva para contingências, anteriormente formadas.

**Parágrafo 1º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo 3º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, a Diretoria poderá: **(a)** deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e **(b)** declarar dividendos intermediários a débito da conta

11



de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos distribuídos nos termos deste parágrafo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Parágrafo 4º.** Os acionistas deliberarão sobre a proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, em Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 24.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## CAPÍTULO VII DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 25.** O Acordo de Acionistas da Companhia, devidamente registrado em sua sede, que disciplina a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, deverá sempre ser observado pela Companhia e Administradores, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias as disposições do acordo e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância como o mesmo.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão oponíveis a terceiros tão logo o acordo tenha sido devidamente averbado nos livros de registro da Companhia, observado o artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303, de 31 de outubro de 2001.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 26.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

**Artigo 27.** Aplicar-se-á a eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social as disposições previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado em sua sede.

\*\*\*\*\*

**MESA:**

\_\_\_\_\_  
Celso Kiperman  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vinicius do Rego Dias  
Secretário

12





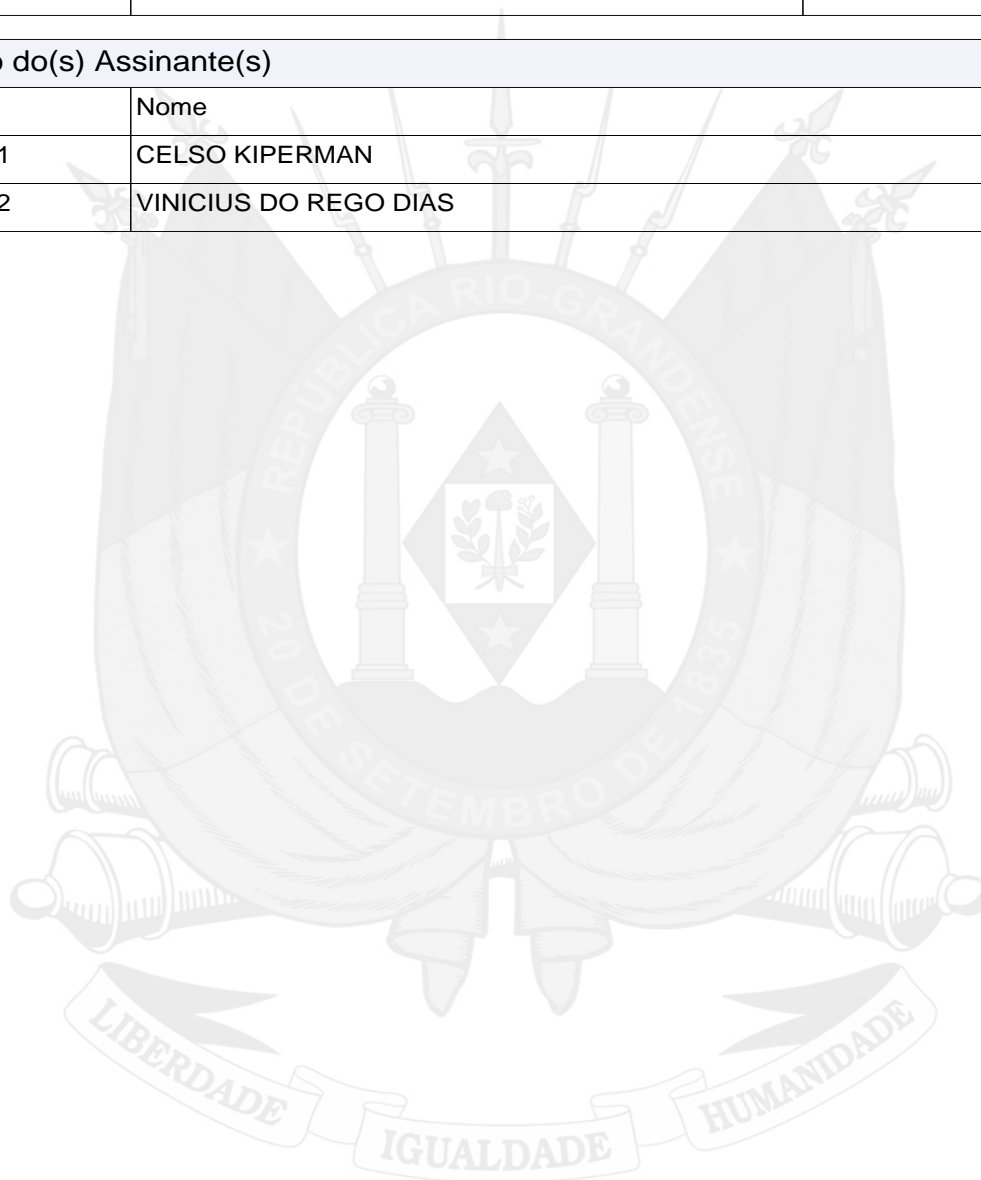
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/448.779-2	RSN1942510636	07/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN
030.071.005-42	VINICIUS DO REGO DIAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, CELSO KIPERMAN, BRASILEIRA, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 27/10/1966, RG Nº 5005443014 SJS/RS-RS, CPF 484.720.180-91, AVENIDA JERONIMO DE ORNELAS, Nº 670, BAIRRO SANTANA, CEP 90040-340, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 08 de Novembro de 2019.

---

Celso Kiperman

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207286 em 22/11/2019 da Empresa TECNO A PARTICIPACOES S.A., Nire 43300063402 e protocolo 194487792 - 20/11/2019. Autenticação: DF16C54988F1965FF2CD5842A4C03DCF1DBBBBD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/448.779-2 e o código de segurança 9Ckc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/27



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNO A PARTICIPACOES S.A., de NIRE 4330006340-2 e protocolado sob o número 19/448.779-2 em 20/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5207286, em 22/11/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN
030.071.005-42	VINICIUS DO REGO DIAS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN
030.071.005-42	VINICIUS DO REGO DIAS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN
030.071.005-42	VINICIUS DO REGO DIAS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN
030.071.005-42	VINICIUS DO REGO DIAS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 19/448.779-2.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.720.180-91	CELSO KIPERMAN

Porto Alegre, sexta-feira, 22 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2019, às 22:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 19/448.779-2.



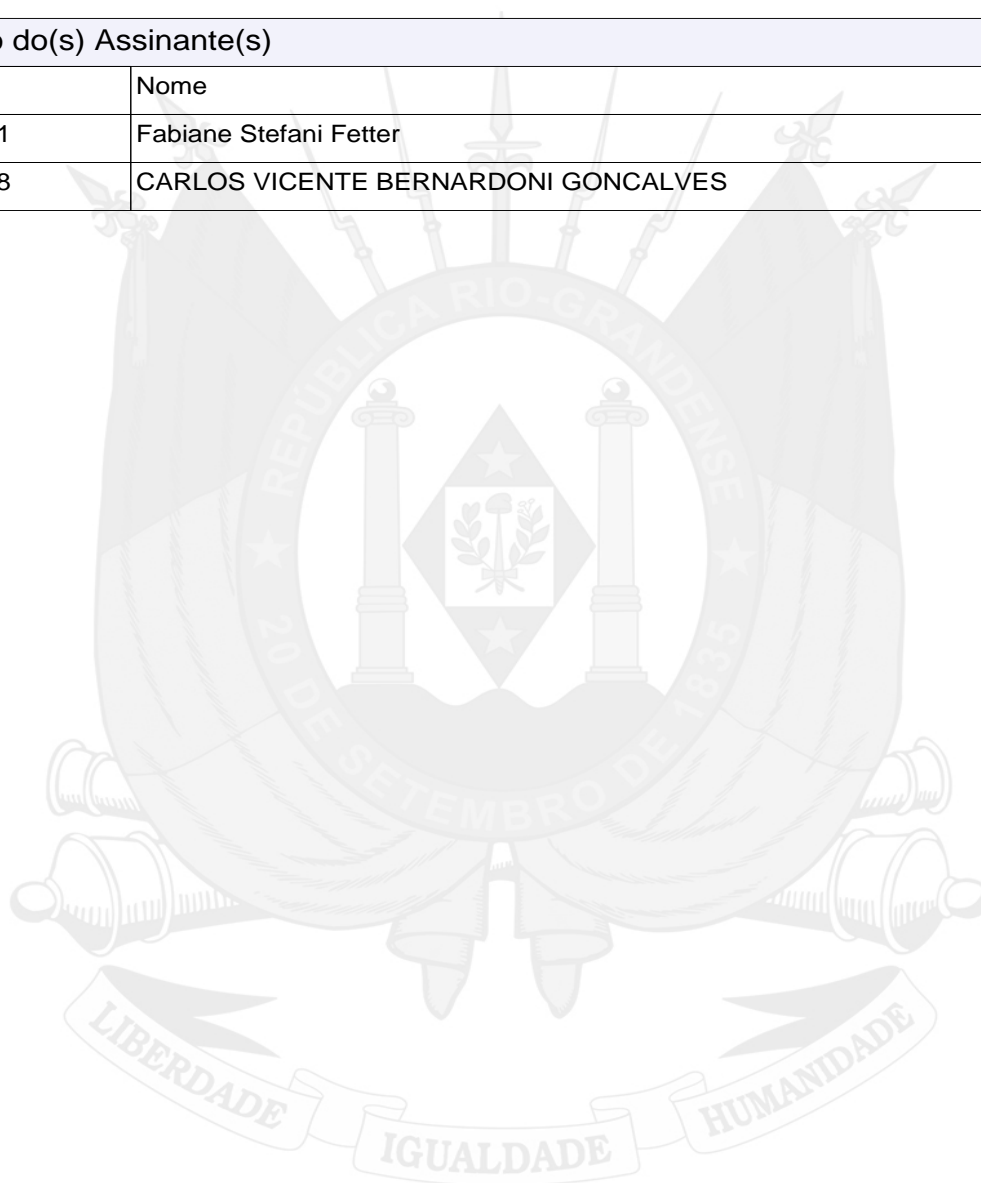


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
939.031.540-91	Fabiane Stefani Fetter
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 22 de novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207286 em 22/11/2019 da Empresa TECNO A PARTICIPACOES S.A., Nire 43300063402 e protocolo 194487792 - 20/11/2019. Autenticação: DF16C54988F1965FF2CD5842A4C03DCF1DBBBBD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/448.779-2 e o código de segurança 9Ckc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 27/27